



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA

Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

“Dispõe sobre normatização dos procedimentos para formalização e conclusão da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC no Curso de Licenciatura em Pedagogia para os acadêmicos pertencentes à Matriz Curricular”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo em conformidade com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, com o Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 7 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO que é parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso aprovado pela Comissão Provisória de Implantação da UERR, autorizado pela Resolução nº 23 de 26 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 343 de 29 de maio de 2006.

CONSIDERANDO as alterações aprovadas pelo CONUNI da Universidade Estadual de Roraima, por meio da Resolução nº 049 de 19 de dezembro de 2007 e reconhecido pela Resolução do CEE/RR nº 02 de 15 de maio de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

CONSIDERANDO que a disciplina TCC é requisito obrigatório para a integralização da Matriz Curricular do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para os acadêmicos do Curso de Licenciatura em Pedagogia, conforme o TCC em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, 22 de dezembro de 2009.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI
Reitor da UERR



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

ANEXO DA RESOLUÇÃO 037 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –TCC NO CURSO DE PEDAGOGIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regular os procedimentos para formalização e conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Licenciatura em Pedagogia, para os alunos concluintes.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em uma monografia, que é composto pelo trabalho de investigação de um problema, a partir de um tema de interesse do aluno. Trata-se de um trabalho que é fruto de leitura, análise, interpretação, assimilação e transformação de conhecimentos adquiridos. Para tanto, exige o desenvolvimento de um tema específico, fundamentação teórica e rigor metodológico, construído a partir de um Projeto de Pesquisa.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso é de cunho obrigatório aos acadêmicos do curso de Licenciatura em Pedagogia, de acordo com o Projeto Pedagógico Institucional e tem por finalidades:

- I - oportunizar ao estudante a iniciação a pesquisa;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - garantir a abordagem científica de temas relacionados a prática profissional;
- IV - contribuir para o desenvolvimento intelectual do aluno.

Art. 4º O cumprimento da disciplina Introdução à Pesquisa é pré-requisito obrigatório para a disciplina Pesquisa em Educação.

Parágrafo Único: Só poderá se matricular em TCC o aluno que cumprir com êxito as disciplina mencionadas no Art. 4º.

Art. 5º Para o cumprimento do componente curricular obrigatório, o aluno deverá considerar as seguintes exigências e formalidades:

- I - matrícula efetiva na disciplina;
- II - definição do professor orientador da monografia;
- III - apresentação da Carta de Aceite do professor orientador – anexo I;
- IV - cumprimento da carga horária da disciplina em forma de orientação individual de no mínimo 05 (cinco) encontros presenciais;



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

V - cumprimento do calendário estabelecido com o orientador em no mínimo 10 (dez) horas de atendimento individual e o mínimo de 05 (cinco) orientandos, sendo que a lotação do professor corresponderá a uma disciplina com carga/horária de 04 (quatro) horas semanais;
VI - dedicação extra-classe pela elaboração da pesquisa e produção do trabalho final;
VII - cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo colegiado do curso no que se refere a finalização do TCC.

Art. 6º A orientação técnica da monografia deverá seguir ao Manual de TCC Institucional.

Art. 7º No momento da orientação o professor orientador, conjuntamente com o orientando, deverá preencher a Ficha de Acompanhamento de Monografia – anexo II, registrando o desenvolvimento das atividades dos encontros presenciais de orientações, com a respectiva data e carga horária, referente à orientação, e assinatura do orientador e orientando.

Art. 8 Na data de entrega da versão final da monografia, que será estabelecida de acordo com o calendário do semestre corrente, o aluno deverá protocolar a entrega do trabalho preenchendo o formulário correspondente ao anexo III.

Art. 9º O TCC deverá ser elaborado individualmente, ao nível de iniciação científica, aplicados os conhecimentos elaborados pelo aluno durante o curso.

Art. 10 O trabalho individual deverá:

- I - tratar de temas ou linhas de pesquisa das áreas de interesse da Pedagogia, em particular da educação em geral;
- II - ser submetido à orientação e a apresentação do TCC para aprovação.

CAPÍTULO II DA ORIENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO

Seção I – Da Orientação

Art.11 A orientação do TCC será exercida por um professor integrante da carreira docente da UERR, lotado preferencialmente no Curso de Pedagogia e na Área de Ciências Humanas, Linguagens e Artes.

Art. 12 O professor orientador convocará os alunos matriculados no componente curricular TCC, para uma reunião a realizar-se na primeira semana de aula do semestre letivo, em horário e local conforme estabelecido no horário da turma, para as seguintes providências:

- I - registrar a presença discente;
- II - entregar a cada aluno uma cópia das normas e dos critérios que regem o TCC, bem como o cronograma estabelecido para aquele semestre letivo;



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

III - assinar o termo de aceite juntamente com o aluno, firmando o compromisso da orientação correspondente ao semestre letivo.
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24
Art. 13 Ao professor orientador compete, além das atividades especificadas neste Regulamento, as seguintes:

- I - exercer as funções que lhe forem pertinentes como professor responsável pelo componente curricular;
- II - divulgar todas as normas e critérios aos alunos e professores envolvidos no TCC;
- III - definir o cronograma para o respectivo período letivo, visando o cumprimento do componente curricular sob sua orientação;
- IV - submeter-se a Coordenação de Área e de Curso as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- V - entregar os formulários, em anexo, que auxiliem o controle sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, os critérios e os cronogramas estabelecidos para o componente curricular;

Art. 14 No decorrer do período letivo, os alunos matriculados no componente curricular TCC deverão:

- I - desenvolver suas atividades de acordo com seu plano de trabalho;
- II - cumprir os compromissos semanais estabelecidos pelo professor orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados obtidos;
- III - comunicar, por escrito, ao respectivo professor orientador, os problemas que venham ocorrer durante o período de orientação, que implicam no cumprimento dos prazos estabelecidos pelo cronograma da orientação;
- IV - no prazo estabelecido, o orientando deverá entregar ao orientador a documentação correspondente ao seu TCC.

Art. 15 Encerrado os prazos de entrega dos trabalhos individuais, o professor orientador deverá entregar à Coordenação do Curso, os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo professor orientador e pelo aluno orientando.

Seção II – Da Apresentação

Art. 16 A apresentação do TCC ocorrerá nas formas escrita (apresentação textual da pesquisa desenvolvida) e oral (exposição do trabalho e argüição pelo professor orientador).

Art. 17 O aluno apresentará, ao professor orientador, o TCC na data estabelecida no calendário acadêmico, o TCC em 1 (uma) via impressa, em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

§ 1º - Os alunos que não obtiverem a média mínima para o cumprimento do requisito obrigatório e integralização do curso terá até o início do período subsequente ao semestre, para entregar uma nova versão, corrigida com os devidos ajustes e nova defesa.



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA
§ 2º - Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no inciso anterior, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina TCC, devendo requerer nova matrícula de acordo com a oferta da disciplina no curso.
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

§ 3º - O aluno que estiver cursando o último semestre do prazo máximo (8 anos) de duração estipulado por seu curso deverá, necessariamente, entregar o TCC até o primeiro dia útil do mês de que está prevista para o encerramento do semestre letivo, sob a pena de jubramento.

Art. 18 A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com cronograma definido e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O tempo de apresentação oral do TCC será distribuído da seguinte forma: aluno (20 minutos para exposição), orientador (15 minutos para arguição), aluno (15 minutos para responder à arguição), orientador (05 minutos para leitura do parecer emitido pelo orientador do trabalho).

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 19 Os critérios de avaliação envolvem:

§ 1º - No trabalho escrito: a) aspectos formais do TCC, b) clareza na definição da questão/problema de pesquisa e dos objetivos de investigação, c) desenvolvimento do trabalho (apresentação da fundamentação teórica, adequação dos procedimentos metodológicos, apresentação da análise ou da revisão bibliográfica realizada, considerações finais), d) importância do trabalho para a formação do graduando em Pedagogia.

§ 2º - Na apresentação oral, o domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar as idéias e de argumentação.

Art. 20 O professor da disciplina de TCC poderá convidar de um a três professores que lecionam no curso para participarem como avaliadores do processo de apresentação oral.

§ 1º - A nota final atribuída ao TCC apresentado pelos alunos finalistas do curso de Pedagogia, deverá atender a média mínima 70 (setenta) expressa em nota numa escala de 0 a 100 (zero a cem).

§ 2º - O professor orientador deverá avaliar os trabalhos monográficos seguindo os critérios e indicadores estabelecidos no anexo IV, desta Resolução.

§ 3º - Os alunos que não obtiverem a média mínima para cumprimento do requisito obrigatório e integralização do curso terá até o início do período subsequente ao semestre, para entregar uma nova versão, corrigida com os devidos ajustes.



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Art. 21 Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido no artigo anterior, o aluno será automaticamente reprovado na disciplina TCC, devendo requerer nova matrícula de acordo com a Resolução n.º 4 de 26/02/24.
Pela Resolução n.º 4 de 26/02/24
DOE N.º 4627 de 27/02/24
oferta de disciplina no curso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, através de comissão instaurada para análise dos atos, e em última instância pelo Conselho Universitário da UERR.

ANEXO I

ACEITE DO ORIENTADOR

Eu, _____, declaro para os devidos fins que aceito orientar o(a) aluno(a) _____, do curso de Licenciatura em Pedagogia, desde que o mesmo, atenda às exigências da Resolução 033/09.

Boa Vista, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO II



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MONOGRAFIA

REVOGADA
Pela Resolução nº 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

CURSO: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ORIENTANDO(A): _____

TÍTULO DO TRABALHO: _____

ORIENTADOR(A): _____

Data	Desenvolvimento das atividades	Assinatura do orientador	Assinatura do orientando



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

ANEXO III

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Pedagogia, sob a matrícula nº _____, venho por meio deste, protocolar a entrega de um exemplar da versão final da Monografia de título _____, orientado pelo(a) professor(a) _____ como requisito obrigatório para a integralização da matriz curricular do referido curso.

Boa vista, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



RESOLUÇÃO Nº. 036 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

REVOGADA
Pela Resolução nº. 4 de 26/02/24
DOE Nº. 4627 de 27/02/24

ANEXO IV

FIGHA DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

INDICADOR	CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO PELO ORIENTADOR
Aplicação das Normas Técnicas (20 pontos)	Elementos Pré-Textuais	05 pontos	
	Elementos Textuais	10 pontos	
	Elementos Pós-Textuais	05 pontos	
Adequação Textual (20 pontos)	Correção Gramatical	10 pontos	
	Coerência e Coesão Textual	10 pontos	
Profundidade e complexidade do objeto investigativo (50 pontos)	Relevância e Pertinência do Tema	10 pontos	
	Domínio e Argumentação do Tema	20 pontos	
	Referencial Teórico Atualizado	20 pontos	
Apresentação em forma de painel (10 pontos)	Organização, criatividade e Estética	10 pontos	
Média Final			